

## **RESOLUÇÃO N° 49/2015**

(Publicada no Diário Oficial de 05/11/2015)  
(Republicada no Diário Oficial de 07/11/2015)

### **Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a BRASKEM S/A**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e conforme o § 14 do inciso XXV do art. 286 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.780/2012 e considerando o que consta do Processo SDE nº 1100150004274,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a BRASKEM S/A, CNPJ nº 42.150.391/0001-70 e IE nº 001.027.389NO, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos do inciso XXV e §§ 13,14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 27 de outubro de 2015.

**JORGE FONTES HEREDA**

Presidente